GOVERNO DO ESTADO DO PARÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÁBÀ
ÀREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 336, de 18 de outubro de 1974.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, no bairro "jarbas Passarinho" no povoado do Amapá, ao sr. JOSÉ LOPES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, no bairro "Jarbas Passarinho", no povoado do Amapá, ao sr. JOSÈ LOPES DE SOUZA, localizado à rua. Min. Mário Andreazza,, com os limites e características seguintes: limitando-se ao norte com Manoel Alves da Silva; ao sul com Adão Martins da Luz; frente para referida rua e fundos com quem de direito, medindo 10m,00 (dez metros) de frente por 30m,00 (trinta) * ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 1974.

PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ofir Sacramento Marques
Sec. Executivo

J.Ademir Braz - Of. Gte.